

LEI Nº 2.284, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dá denominação à Farmácia Municipal, localizada na Sede do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gérias.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Farmácia Municipal Dr. Antônio de Mattos Matheus**” a Farmácia Municipal localizada na Sede do Município de Paraisópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de junho de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSE DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.284, de 28/06/2012 foi publicada na data de 28/06/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete